À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 05/09/17
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Eliel Júnior

PROJETO DE LEI Nº DE SETEMBRO DE 2017.

"ISENTA DO PAGAMENTO DO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE LUZIÂNIA E ESPORTES AFINS"

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os alunos das Escolinhas de Futebol de Luziânia e Esportes Afins, cadastradas na Secretaria de Esporte e Lazer de Luziânia-GO ficam isentos do pagamento da tarifa no uso do transporte coletivo do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Somente poderá beneficiar-se da isenção referida no artigo anterior o aluno que estiver, se dirigindo ao treino ou dele retornando à sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício consiste no direito do uso do transporte coletivo sem passar pela catraca, com o uso obrigatório do uniforme da escolinha, mediante a apresentação da carteira de identificação produzida pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Luziânia-GO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

Protocolo nº 866
Data: 04/09/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

ELIEL JÚNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA

O intuito desta isenção é proporcionar aos alunos da escolinha o direito de se deslocar ao treino e retornarem para suas residências sem ônus, pois os mesmos já pagam uma mensalidade para participarem das aulas esportivas.

Além disso, o benefício da gratuidade no Transporte Coletivo Municipal aos alunos é importante para toda sociedade. Pois é notório o poder transformador do esporte, principalmente na vida das crianças, adolescentes e jovens. E esse projeto de lei tenta facilitar a continuidade das crianças, e adolescentes nas Escolinhas de Esportes de Luziânia, pois a mensalidade e passagem produzem complicações no orçamento familiar no fim do mês. Por esse motivo muitos pais retiram seus filhos das aulas esportivas, por falta de dinheiro para o pagamento das passagens.

Assim, considerando que a matéria é de competência legislativa do Município, conforme art. 30, V, da Constituição da República e considerando também que a aprovação da presente lei não significa ampliação de isenções, portanto sem impacto no valor da tarifa, pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

ELIEL JÚNIOR
Vereador